



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 456.226/2019 (eDoc 1.634.649/2023) Licitação: Pregão Eletrônico nº 98/2020

Contrato nº 2020/147.5

OBJETO	Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de orçamento, fiscalização, segurança do trabalho, projeto e design, incluindo fornecimento de materiais e de serviços sob demanda.
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO I, 13º ANDAR, SALA 1308 – PLANO PILOTO
Cidade: BRASÍLIA
Nome do Signatário: LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: RCS TECNOLOGIA S/A		
CNPJ/MF: 08.220.952/0001-22		
Endereço: SAAN QUADRA 3 – LOTE 480 – 1e 2 e TERREO - BAIRRO – ZONA INDUSTRIAL		
Cidade: BRASÍLIA		
Nome do Signatário: RODRIGO DA COSTA SILVA		
Cargo DIRETOR PRESIDENTE		
DADOS DO CONTRATO		
Data da Proposta 23/09/2020	Data de assinatura 01/08/2024	Data de vigência 01/10/2023 a 30/09/2024
Preço: R\$ 11.159.043,99 (onze milhões, cento e cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e noventa e nove centavos)	Valor da Garantia: R\$ 557.952,20 (quinientos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)	
Nota(s) de Empenho: 2024NE000123, 2024NE000308, 2024NE000430 e 2024NE000485.		

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente aditivo decorre das seguintes alterações:

- Supressão de 3 (três) postos de “Técnico em Obra Pública II” e de 2 (dois) postos de “Técnico em Obra Pública III”, a partir de 19/01/2024; e
- Supressão de 1 (um) posto de “Técnico em Obra Pública III”, a partir de 14/02/2024;

As supressões correspondem a aproximadamente 10,96% do valor original atualizado referente aos postos de trabalho do contrato e tem amparo no Artigo 65, parágrafo 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, parágrafo 1º, do REGULAMENTO.

Ainda formaliza a atualização do tipo societário da CONTRATADA, passando de RCS TECNOLOGIA LTDA. para RCS TECNOLOGIA S/A, conforme Trigésima Terceira Alteração do Contrato Social.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/147.5, passa a vigorar com redação modificada nos seguintes itens:

“

7. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DOS SALÁRIOS

7.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:

a) A partir de 19/01/2024:

CATEGORIA	QUANT. <u>MÍNIMA</u>	SALÁRIO DE <u>NO MÍNIMO</u> R\$
Designer I	4	5.572,12
Designer III	3	10.440,58
Pesquisador de preços	7	5.697,63
Projetista I	13	5.720,19
Projetista II	8	8.637,88
Projetista III	12	11.358,05
Supervisor técnico-administrativo	1	11.207,02
Técnico de segurança do trabalho I	5	5.314,01
Técnico de segurança do trabalho II	1	6.186,06
Técnico em obras públicas I	1	5.748,39
Técnico em obras públicas II	1	8.708,96
Técnico em obras públicas III	5	11.025,86
TOTAL	61	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

b) A partir de 14/02/2024:

CATEGORIA	QUANT. <u>MÍNIMA</u>	SALÁRIO DE <u>NO MÍNIMO</u> R\$
Designer I	4	5.572,12
Designer III	3	10.440,58
Pesquisador de preços	7	5.697,63
Projetista I	13	5.720,19
Projetista II	8	8.637,88
Projetista III	12	11.358,05
Supervisor técnico-administrativo	1	11.207,02
Técnico de segurança do trabalho I	5	5.314,01
Técnico de segurança do trabalho II	1	6.186,06
Técnico em obras públicas I	1	5.748,39
Técnico em obras públicas II	1	8.708,96
Técnico em obras públicas III	4	11.025,86
TOTAL	60	

7.1.1. Sem prejuízo de eventual alteração contratual fundamentada no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, o profissional indicado no quadro a seguir, cujo quantitativo já se encontra considerado na tabela constante do item 7.1 deste Título, poderá ser requisitado e dispensado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço:

CATEGORIA	QUANT.
Projetista III	1

7.1.1.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA solicitação formal de requisição e dispensa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

7.1.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

7.1.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

7.1.5. A CONTRATADA estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado no contrato decorrente deste certame, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- b) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- c) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- d) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.

7.1.5.1. Em conformidade com a exigência constante deste subitem 7.1.4 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 7.1 deste Título, o percentual corresponderá a 1 (uma) pessoa.

7.2. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

7.2.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), no seguinte quantitativo fixo:

- a) jornada segunda a sexta-feira = valor diário x 22;

Em que: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sexta-feira;

7.2.2. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

7.2.3. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia.

7.3. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

7.3.1. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único e o pagamento do segundo trecho apenas na proporção definida no EDITAL, no seguinte quantitativo fixo:

- a) jornada de segunda a sexta-feira = ATx2x22;

Em que: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sexta-feira;

7.3.2. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

7.3.3. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.DO PREÇO

15.1. O preço total do presente Contrato é de R\$ 11.159.043,99 (onze milhões, cento e cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e noventa e nove centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

PERÍODO	1°/10/23 a 18/01/24	19/01/24 a 13/02/24	14/02/24 a 30/09/24
		Supressão 3 TEC OP II e 2 TEC OP III	Supressão 1 TEC OP III
MONTANTE "A"			
1. Salários de mão-de-obra	R\$ 534.984,12	R\$ 486.805,52	R\$ 475.779,66
2. Encargos Sociais (36,38%)	R\$ 194.627,22	R\$ 177.099,85	R\$ 173.088,64
3. Total do montante "A" (1+2)	R\$ 729.611,34	R\$ 663.905,37	R\$ 648.868,30
MONTANTE "B"			
4. Custos Adicionais	R\$ 52.416,05	R\$ 48.355,49	R\$ 47.543,38
- Auxílio alimentação	R\$ 50.820,00	R\$ 46.970,00	R\$ 46.200,00
- Auxílio transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
- Seguro de Vida e Auxílio Morte	R\$ 792,00	R\$ 732,00	R\$ 720,00
- Uniformes	R\$ 784,85	R\$ 634,29	R\$ 604,18
- Ferramentas (Depreciação e manutenção)	R\$ 19,20	R\$ 19,20	R\$ 19,20
- Outros (a discriminar)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5. Montante "A" + Custos Adicionais (3+4)	R\$ 782.027,39	R\$ 712.260,86	R\$ 696.411,68
6. Taxa de administração (16,89%)	R\$ 132.084,43	R\$ 120.300,86	R\$ 117.623,93
7. PREÇO BÁSICO PERÍODO (5+6)	R\$ 3.290.802,55	R\$ 693.801,43	R\$ 6.159.536,12
8. Despesas com 13º salário no período	R\$ 243.216,71		R\$ 432.601,88
9. Equipamento (s) de Registro de Frequência	R\$ 3.690,85		
10. Previsão de serviços extraordinários	R\$ 199.460,17		
11. Fornecimento de materiais sob demanda	R\$ 102.394,49		
12. Serviços diversos sob demanda	R\$ 33.539,79		
9. PREÇO GLOBAL ANUAL (7 +8+9+10+11+12)	R\$ 11.159.043,99		

18.DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 557.952,20 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento), do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

valor anual do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto no Título 6 do Anexo 3 ao EDITAL.

Ficam ratificados todos os demais itens e condições que não tenham sido expressamente alterados por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 01 de agosto de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira
Diretora Administrativa Substituta

Pela CONTRATADA:

Rodrigo Da Costa Silva
Representante Legal

CCONT/PSA/FP
2207